PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL

14

LEI Nº 10.654/88 MARABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo de Marabá a fazer a doação do imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADA DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a promover a doação, em favor da servidora MARIVALDA COSTA KÁFER, do terreno edificado com uma casa de alvenaria localizada á Travessa São Miguel, nº 147 (cento e quarenta e sete), no Núcleo Marabá Pioneira medindo 6,30mts (seis metros e trinta centimetros) de frente, 14,50 mts (catorze metros e cinquenta centímetros) pelas as laterais esquerdas e direitas e 6,70 mts (seis metros e setenta centímetros)de fundos, confinando pelo o lado direito com o imóvel nº 143, pelo lado esquerdo com propriedade ou posse de quem de direitq, faz frente para o poente.

Art. 2º - A doação autorizada através desta lei é onerosa, gerando em relação à donatária a obrigação de utilizar o imóvel doado como residência sua e de seus filhos, não podendo aliená-la antes da maioridade cívil de todos esses filhos, sob pena de revogação do instrumento da doação a ser firmado com o poder Executivo Municipal.

Art. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, aos dezesseis (17) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (1988).

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
Prefeito Municipal